



JUSTIFICATIVA Nº 10/2022/SEMA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. I, lei 14.133/2021).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/07782**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração, manutenção corretiva e ajuste do Espectrofotômetro DR/5000 da marca HACH, com a substituição de peças de reposição danificadas e com a emissão de relatórios de conformidade do equipamento, segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação”, referente ao lote único, no valor total de **R\$ 15.722,45** (Quinze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento dos objetos acima citados será a **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 53.276.010/0001-10**, com sede à Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Bairro Distrito Industrial, Jundiá/SP, CEP: 13.213-009.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº 045/GLAB/2022, em sua justificativa técnica para a presente contratação, pág. 03, a área destaca que:

O equipamento Espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 é utilizado pelo Laboratório da SEMA para análises espectrofotométricas de Fósforo Total, Nitrogênio Total, Demanda Química de Oxigênio, Nitrogênio Nitrito, Cor Verdadeira, entre outros parâmetros. O equipamento apresentou um problema na sua inicialização no mês de abril de 2022, e a partir de então deixou de funcionar. Como o Laboratório da SEMA só possui um Espectrofotômetro com carrossel de tubos, tais parâmetros deixaram de ser analisados deste então.

A aquisição de **peças de reposição do Espectrofotômetro UV interno do modelo DR/5000 (marca HACH) (itens de 01 a 03)** tem por objetivo substituir as peças danificadas do equipamento.

A realização do **serviço especializado de manutenção preventiva do Espectrofotômetro UV interno do modelo DR/5000 (marca HACH)** tem por objetivo realizar a manutenção corretiva e preventiva deste equipamento, que está com avaria e precisa **URGENTEMENTE** ser consertado. Este espectrofotômetro é utilizado para a análise da maioria dos parâmetros realizados pelo Laboratório da SEMA/MT, tais como: Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Nitratado, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Total, Ortofosfato, Fósforo Total, Cor, Demanda Química de Oxigênio, Sulfato, entre outros.

A emissão de boletins com ausência de resultados destas análises citadas anteriormente pode comprometer laudos e relatórios elaborados pelo Ministério Público Estadual, POLITEC, bem como, os diversos setores da Secretaria Estadual de Meio Ambiente que solicitam análises de qualidade de água ao Laboratório da SEMA/MT. Os resultados destes parâmetros são utilizados, também, na elaboração de boletins e relatórios enviados à Agência Nacional de Águas (ANA) e, além disso, estes dados são importantes para a série





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



histórica da Rede de Monitoramento da Qualidade da Água (RMQA) do Estado de Mato Grosso, com vistas a uma gestão eficaz dos recursos hídricos do Estado de Mato Grosso.

A realização de serviço **especializado em certificação de calibração RBC da Lâmpada UV Interno do espectrofotômetro modelo DR/5000 (marca HACH)** se justifica pelo fato dela ser essencial para que a utilização da Lâmpada UV do equipamento seja realizada de forma precisa.

Ressaltamos que este serviço de calibração é específico para a Lâmpada Tungstenio do equipamento modelo DR/5000 da marca HACH, que é uma peça de reposição compatível com este equipamento. Este serviço é diferente do serviço de calibração RBC de todo o equipamento, que já está sendo solicitado no TR 011/GLAB/2022 - Calibração de Equipamentos - GLAB - 2022 - SEMA-PRO-2022/04432.

Estes itens de reposição para substituição das peças danificadas, bem como a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e a calibração RBC da Lâmpada UV Interno são imprescindíveis para garantir a qualidade dos resultados analíticos emitidos por este setor. A calibração e o ajuste garantem que os equipamentos estão sendo operados dentro de margens de funcionamento aceitáveis e que não acarretem desvios de leitura que poderiam comprometer os resultados obtidos. A calibração de equipamentos é uma exigência e pode servir de base para sustentação legal de resultados analíticos frente a demandas judiciais que questionem a plausibilidade dos resultados emitidos.

A Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu artigo 9º discorre que “A análise e avaliação dos valores dos parâmetros de qualidade de água de que trata esta Resolução serão realizadas pelo Poder Público, podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado, que deverá adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis”.

Em vista de que os laudos do Laboratório de Monitoramento Ambiental têm subsidiado pareceres, laudos periciais e decisões do JUVAM, Ministério Público Estadual e Federal, Perícia Técnica do Estado, Delegacia do Meio Ambiente, entre outros, É IMPRESCINDÍVEL E URGENTE que a compra destes itens e a realização destes serviços sejam realizados o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Como resultados esperados, pág. 4, a área destaca que espera:

Colocar em funcionamento o quanto antes o Espectrofotômetro e retornar as análises de Fosforo Total, Nitrogênio Total e DQO que estão paralisadas. Também objetivamos garantir a eficácia e confiabilidade das análises dos parâmetros físicos, químicos e, também, microbiológicos de amostras de água e efluentes solicitados pelo Ministério Público Estadual, Fiscalização da SEMA, e a execução do monitoramento da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água (RNQA) e da Rede Hidrológica Básica.

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos, além do Termo de Referência nº TR 045/GLAB/2022 (págs. 2/6), os seguintes documentos:

- Orçamento, págs. 07/11;
- Laudo técnico Hexis, págs. 12/13;
- Carta de exclusividade págs. 14/15;
- CI Nº 02818/2022/GAQ/SEMA à COR para PED, pág. 16;
- Pedidos de empenho nº 27101.0003.22.000102-8 e 27101.0003.22.000103-6, devidamente autorizados pela autoridade competente, pág. 17/20;
- Despacho Nº 10937/2022/GSAAS/SEMA ao GSAE, págs. 21/22;
- Despacho Nº 11674/2022/GSAE/SEMA com a justificativa/autorização para a aquisição/contratação, pág. 23;



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 31/05/2022 às 15:24:43 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/05/2022 às 15:54:53.
Documento Nº: 2332420-8614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2332420-8614>



SEMADIC202217592A



- Despacho Nº 11773/2022/CAC/SEMA, pág. 24;
- Mensagem eletrônica com fornecedor, pág. 25/26;
- Cadastro do processo no SIAG, págs. 27/28;
- Contrato Social Consolidado, págs. 29/43;
- Documentos pessoais do Dirigente da empresa, págs. 44/47;
- Procuração do Representante da empresa, págs. 48/50;
- Documentos pessoais do representante da empresa, pág. 51/52;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, pág. 53;
- Certidão Positiva Com Efeitos De Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos federais e à Dívida Ativa Da União, válida até 16/11/2022, pág. 54;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (SEFAZ/SP), válida até 09/08/2022, pág. 55;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, válida até 18/06/2022, pág. 56;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Jundiá/SP), válida até 03/06/2022, pág. 57/60;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 16/06/2022, pág. 61;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válido até 23/10/2022, pág. 62;
- Certidão negativa para ações de falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, válida até 19/07/2022, pág. 63;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 64/78;
- Balanço Patrimonial 2019 e 2020, págs. 79/130;
- Declaração de Fatos Impeditivos, pág. 131;
- Declaração de não empregar menor, pág. 131;
- Declaração de não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, pág. 131;
- Declaração de Exclusividade, págs. 132/133;
- Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor referente a produtos similares, pág. 134/149;
- Consulta de Inidôneas CNPJ e CPF págs. 150/173;
- Certidão Negativa Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa – SEFAZ/SP, pág.176;
- Proposta atualizada, pág. 177/183.

5 - Da Fundamentação Legal

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/88, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

Trata o presente caso, de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos termos do Art. 74, inc. I, Lei de Licitações 14.133/2021 e alterações.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Inc. I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, **declaração do fabricante** ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (grifo nosso)

O Decreto Estadual nº 1.126/2021 regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O art. 2º dispõe:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Consta o Termo de Referência às págs. 2/6.

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

O valor a ser pago a empresa Contratada consta no item 1 desta justificativa.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Consta PED reserva nas págs. 17/20.

IV - minuta do contrato, se for o caso;

Não se aplica, aquisição com entrega imediata.

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Não se aplica.

VI - razão de escolha do contratado;

A empresa Hexis Científica LTDA é uma empresa exclusiva conforme carta de exclusividade, págs. 14/15.

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 31/05/2022 às 15:24:43 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/05/2022 às 15:54:53.
Documento Nº: 2332420-8614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2332420-8614>



SEMADIC202217592A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Os documentos de habilitação constam nas págs. 29/131 e 150/173.

VIII - autorização da autoridade competente;

A autorização consta nas págs. 23.

IX - check list de conformidade;

O check list será inserido após este documento.

X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Será solicitado.

XI - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso

Não se aplica.

XII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

Será feito após a emissão do parecer jurídico.

6 – Do preço

Para que a Administração Pública possa atuar de maneira econômica, sempre que se fizer necessário, deverá realizar pesquisa de preços, a fim de avaliar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

Quando ao preço para esta contratação, verificou-se junto à empresa notas fiscais do mesmo produto e similares para comprovar que o preço que está sendo cobrado da SEMA está dentro dos parâmetros do que é cobrado de outros órgãos e/ou entidades ou mesmo de pessoas físicas, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	NFS 40720 26/05/22	NFS 40721 26/05/22	NFS 40955 17/05/22	NFS 41173 05/07/22	NFS 44557 09/05/22	NFS 44714 18/05/22	NF 810636 24/05/21	NF 860107 10/05/22	NF 861810 18/05/22	NF 811325 27/05/22	NF 848751 11/02/22	VALOR COBRADO DA SEMA
LÂMPADA TUNGSTENIO P ESPECTROFOTOMETRO DR5000. SIMILAR AO CÓDIGO HX0001-02232 DA MARCA HACH. 1 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DR/5000.								R\$ 3.385,00	R\$ 3.233,72	R\$ 3.385,00	R\$ 3.983,35	R\$ 3.722,32
CONJUNTO DE 4 FILTROS OPTICO. SIMILAR AO CÓDIGO HX0001-02482 DA MARCA HACH. 2 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DR/5000.											R\$ 6.940,34	R\$ 8.287,12
BATERIA DE LITIO. SIMILAR AO CÓDIGO HX0001- 02426 DA MARCA HACH. COMPATIVEL COM O 3 EQUIPAMENTO DR/5000.							R\$ 1.838,55	R\$ 1.285,00			R\$ 1.512,37	R\$ 1.967,78
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM DESMONTAGEM GERAL PARA LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO 4 DE ESPECTROFOTOMETRO UV INTERNO.		R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00		R\$ 1.034,00							R\$ 878,96
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO RBC DE ESPECTROFOTOMETRO DE 5 UV INTERNO	R\$ 896,00			R\$ 896,00		R\$ 779,64						R\$ 866,27

Como se depreende do quadro acima, verifica-se que o valor está dentro dos parâmetros de mercado, pois se observa nos itens 1, 4 e 5, que o valor ofertado para a Sema é menor, e em relação aos itens 2 e 3, o valor está um pouco acima, porém como se tratam de produtos importados, essa oscilação é aceitável. Além do que o fornecedor é exclusivo.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 31/05/2022 às 15:24:43 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/05/2022 às 15:54:53.
Documento Nº: 2332420-8614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2332420-8614>



SEMADIC202217592A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo **SEMA-PRO-2022/07782**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desenv. Econ. Social L 10050
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 31/05/2022 às 15:24:43 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 31/05/2022 às 15:54:53.
Documento Nº: 2332420-8614 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2332420-8614>



SEMADIC202217592A